

# O CONSULTOR DO CLERO

REVISTA RELIGIOSA

DIRECTOR: Bacharel, Manuel d'Albuquerque

REDACTORES: Monsenhor Dr. Luiz Maria da Silva Ramos, lente cathedratico da faculdade de Theologia;  
 — Bacharel, Francisco José Ribeiro de Vieira e Brito, professor de sciencias ecclesiasticas no dito Seminario, desembargador da Relação ecclesiastica e promotor-fiscal do Arcebispo;  
 — Bacharel, Manuel d'Albuquerque, professor de sciencias ecclesiasticas no referido Seminario, desembargador da Relação ecclesiastica e promotor do juizo apostolico;  
 — Bacharel, Alfredo Elviro dos Santos;  
 — Padre João Antonio Velloso, antigo jornalista catholico;  
 — Padre Manuel Martins Capella, professor de instrucção secundaria

## SECÇÃO RELIGIOSA

### Carta Pastoral de despedida ao clero e fiéis da Archidiocese de Braga.

D. JOÃO CHRYSOSTOMO DE AMORIM PESSOA, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo e Senhor de Braga, Primaz das Hespanhas, Doutor na Sagrada Theologia pela Universidade de Coimbra, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima, Commendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Vicosa, Grão-Cruz da Ordem Militar de Nosso Senhor Jesus Christo, Par do Reino, etc.

Ao clero e fiéis d'este Arcebispo de Braga, saude, Benção e paz em Jesus Christo Nosso Salvador.

No dia 19 de junho de 1882, quando, precedidas as ceremonias ou formalidades do estylo, assentámos no cume do monte de Santa Catharina, sobranceiro á cidade de Guimarães, a primeira pedra do monumento glorioso dedicado pela piedade do povo christão á memoria do S. Padre Pio IX o Grande, Nós recitámos um pequeno discurso, que assim começava:

« Todo o homem tem n'este mundo uma missão a cumprir, e quasi sempre não tem conhecimento d'ella senão no tempo marcado nos decretos da Providencia para o seu cumprimento. Criatura de Deus Omnipotente, o homem não pôde mudar o destino, que lhe tem sido dado; mas livre na sua acção para ser d'ella responsavel, acontece muitas vezes, que, parecendo dirigir seus passos por caminhos inteiramente afastados do fim para que fôra creado,

elle se aproxima, e cada vez melhor se prepara para cumprir a sua missão», e concluímos aquelle brevissimo discurso, affirmando que a nossa missão sobre a terra ia cumprir-se, e completar-se <sup>1</sup>.

Um certo e triste presentimento dominava já n'este tempo a direcção das nossas idéas, e muitas vezes, mau grado nosso, occupava toda a força da nossa intelligencia. E não podemos dizer, meus filhos em Jesus Christo, que este presentimento era absoluta e inteiramente o reflexo d'uma luz sobrenatural, que antecipadamente costuma advertir o homem do destino, que Deus lhe tem preparado na duração da sua vida mortal sobre a terra.

Não era; e com magua o dizemos. Assim como a instante aproximação d'um acontecimento extraordinario na ordem da natureza, da graça, ou da vida humana é, quasi sempre, precedida de certos factos ou signaes, que a prognosticam, assim tambem a mudança ou differente situação, em que o homem vai ser collocado antes de attingir o seu ultimo destino, muitas vezes pôde ser prevista por certos pequenos factos ou signaes, que mais ou menos claramente a predizem e annunciam.

Esta verdade é não só geralmente admittida por todos os povos da terra, e se acha consignada nos Livros Santos <sup>2</sup> e na historia das nações <sup>3</sup>; mas tambem é reconhecida pela experiencia propria a cada um de nós. Qual é o homem pensador e prudente, que, durante a

<sup>1</sup> *Sem. Relig. Bracar.* tom. viii, pag. 91.

<sup>2</sup> S. Math. cap. xxiv, S. Luc. cap. xxv, S. Marc. cap. xiii, Dan. cap. xix.

<sup>3</sup> *Saepe malum hoc nobis si mens non lava fuisset, De caelo tactus memini praedicere quercus.*

sua existencia, de alguns factos ou signaes, que observa, não deduz uma consequencia, não fórma uma conjectura, não concebe um certo presentimento?

A logica não é o dom da propheta, mas tem uma grande affinidade ou semelhança com ella; e na pratica das sciencias medicas o prognostico do clinico é quasi sempre a expressão d'um presentimento, ao qual vulgarmente se dá o nome — de tino medico.

Longe de Nós, meus filhos em Jesus Christo, muito longe porém está de Nós, querermos inculcar ou encarecer o valor da chamada sciencia da astrologia judiciaria, de que tanto em outros tempos se abusára, que a verdadeira philosophia tem sempre combatido, a religião catholica por muitas e diversas vezes tem condemnado, e que nós tambem condemnamos! Mas é certo, que no presentimento ha sempre alguma cousa de sobrenatural, que bem analysada poderia servir de prova para demonstrar a immortalidade da alma humana, como diz um illustre sabio francez <sup>1</sup>.

Não é esta, porém, a occasião oportuna, nem esta Nossa Carta Pastoral, o lugar proprio para ser dado maior desenvolvimento a esta materia, que sem alguma duvida tem sua importancia propria. Do tempo, que de ordinario é o instrumento, de que Deus se serve para descobrir e manifestar a verdade, e da historia reparadora da injustiça dos homens quando em face dos documentos, imparcialmente, ella fôr escripta, Nós esperamos a mais completa justificação do nosso modo de proceder; porque são estes os dous grandes factores da sciencia humana na indagação da verdade, e elles vos darão, meus filhos em Jesus Christo, pleno conhecimento das causas, por que temos pedido ao Santissimo Padre Leão XIII, ora reinante na Igreja de Deus, a Nossa resignação de Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas, e as razões e motivos d'uma ordem superior, por que ella fôr acceita por Sua Santidade, tendo sido solicitada pelo governo de Sua Magestade Fidelissima El-Rei o Senhor D. Luiz I.

Sendo-Nos denegada a licença, que pedimos, para consultar a Sé Apostolica acerca de algumas duvidas da Nossa consciencia com relação á transmissão de jurisdicção ecclesiastica, julgamos que era Nosso dever tomar esta deliberação, e não hesitamos em o cumprir; porque a regra que deve dirigir as acções do homem de bem no cumprimento dos seus deveres, é a sua consciencia rectamente formada; e Nós observando esta regra, cumprimos um preceito, e temos dado testemunho e exemplo da Nossa fé religiosa, e do nosso modo de pensar

e proceder com relação ao valor que se deve dar tanto ao direito da Igreja Catholica e ás leis da consciencia, como aos interesses materiaes e ás grandezas humanas, preferindo o cumprimento e manutenção das primeiras, ao gozo ou fruição das segundas.

Submisso, pois, á voz do Supremo Pastor da Igreja Catholica, entregaremos ao Nosso Exc.<sup>mo</sup> e Reverendissimo Successor o governo d'esta Archidiocese Metropolitana, Primaz das Hespanhas, cuja importancia e grandeza tantos cuidados Nos tem merecido sempre, como vós sabeis, e seria agora superfluo ponderar e encarecer. A obediencia, que é um dever sagrado, que Nós cumprimos, tem certamente suas victorias e triumphos, que lhe são proprios e privativos.

Não devemos, porém, nem é Nossa vontade fazermos esta entrega, sem darmos testemunho publico dos sentimentos que Nos animam n'esta hora solemne da Nossa existencia sobre a terra, marcada pelo dedo de Deus Omnipotente no relógio da eternidade, onde se completará o Nosso ultimo destino.

Tendo já mais de trinta e dous annos de serviço publico, feito á Igreja e ao Estado, retiramo-Nos á honrada <sup>1</sup> obscuridade da vida particular com a consciencia pura, limpa e plenamente tranquilla, porque ella não Nos accusa de havermos praticado um só acto do Nosso ministerio pastoral, que fosse influenciado pela inveja, pelo odio, pela vingança, pela politica partidaria, pelo interesse material, ou por outras quaesquer paixões mesquinhas, que, perturbando a razão do homem, o arrastam e obrigam a proceder d'um modo contrario ao seu dever.

Não: os respeitos humanos nunca fizeram dobrar em Nossas mãos a vara da justiça. No governo d'esta Archidiocese de Braga não Nos esqueceu o que os livros santos advertem <sup>2</sup> aos que n'este mundo exercem jurisdicção, podendo afoutamente repetir agora o que a este respeito affirmamos em a Nossa Pastoral de despedida ao clero e fieis da Archidiocese de Gôa, Primaz das Indias Orientaes <sup>3</sup>, e em toda a profundez da Nossa humildade conservamos a consoladora esperanza de que o Supremo Juiz dos vivos e dos mortos, perdoando-Nos, por sua infinita misericordia as faltas e fraquezas inherentes á natureza humana, e das quaes em sua divina presença ninguem poderá <sup>4</sup>, por outro

<sup>1</sup> Otium cum dignitate.

<sup>2</sup> Noli querere fieri iudex, nisi valeas virtute irumpere iniquitates: ne forte extimescas faciem potentis, et ponas scandalum in æquitate tua. Eccles. vii, 6.

<sup>3</sup> Carta Pastoral de 28 de dezembro de 1874.

<sup>4</sup> Quas humana parum cœvit natura.

modo, ser justificado <sup>1</sup>, Nos dará o premio que elle tem promettido aos que n'este mundo soffrem por amor da justiça <sup>2</sup>.

Em primeiro lugar damos os devidos agradecimentos ao Ill.<sup>mo</sup> e Reverendissimo Cabido da Nossa Sé primarchial de Braga, que com o seu esclarecido conselho algumas vezes, sendo por Nós consultado, Nos ajudou a governar esta outr'ora tão vastissima Archidiocese.

Ao Nosso Muito Reverendo Desembargador Vigario Geral e Governador d'este Arcebispado, Manuel da Conceição da Costa e Silva, damos particular testemunho da Nossa mais profunda gratidão, não só pelo muito louvavel desinteresse, com que sempre se tem mostrado, mas tambem pela fidelidade inconcussa, e zelo discreto com que tem desempenhado os deveres do seu cargo nas differentes commissões de que o temos encarregado pela illimitada confiança, que nunca deixamos de ter na sua probidade e caracter honrado.

Ao Muito Reverendo Vice-Reitor do Seminario dos Apostolos S. Pedro e S. Paulo, igualmente Nos confessamos profundamente agradecido, pelo muito que sempre se esmerou na educação dos alumnos, na conservação da disciplina e na administração economica d'aquella casa, tornando-a independente desde o principio da sua administração até este dia, do subsidio que antes lhe era dado pelo cofre da Bulla da Santa Cruzada.

Os Muito Reverendos Professores do Nosso Seminario merecem, que tambem façamos d'elles especial menção pela boa vontade e proficiencia com que sempre desempenharam os seus deveres escolares, tendo alguns d'elles dado provas publicas e publicadas pela imprensa dos seus trabalhos litterarios, e do seu desvelo pelo progresso das sciencias ecclesiasticas.

Não será riscado da Nossa memoria, em quanto vivo formos, o reconhecimento do muito arduo, e muito louvavel serviço, que durante os nove annos do Nosso governo n'esta Archidiocese Nos prestaram, e sempre com a mais escrupulosa fidelidade, os Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes d'este Arcebispado. A Nossa confiança na sua probidade foi sempre a maior, que era possivel, e nunca tivemos occasião nem motivo para o arrependimento d'este Nosso modo de proceder.

Sabiam os Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes, que as suas informações eram o fundamento do Nosso modo de proceder, por-

que na phrase do Concilio Tridentino são elles os olhos do Prelado, e não ignoravam que toda a responsabilidade moral perante Deus e a santa sociedade christã pesava sobre elles, e por estes motivos nunca trahiram, que Nos constasse, os deveres do seu cargo tão importante. Honra lhes seja, e muito Nos apraz dar-lhes n'esta Nossa Carta Pastoral, tanto os Nossos agradecimentos, como os louvores que lhes são devidos.

É verdade que a fidelidade ao seu Prelado, a honra e a probidade que os caracteriza no desempenho dos seus cargos, nem sempre fôra bem avaliada nas regiões superiores do Estado; mas Nós não tivemos parte nas contrariedades que elles algumas vezes sentiram, e Nos causaram tambem grossos dissabores. Os Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes sabem isto perfeitamente, e Nós estamos certo de que Nos farão inteira justiça. Como Nós, devem elles igualmente esperar do tempo e da historia a mais esplendida manifestação d'esta verdade.

Aos Reverendos Parochos e a todos os Ecclesiasticos, que em differentes commissões tomaram parte no governo e na expedição de negocios d'esta Archidiocese, assim como a todo o Clero em geral damos tambem os louvores e agradecimentos de que são dignos e justamente merecem. Em diversas occasiões recebemos d'elles publicas e indubitaveis provas da dedicação e do filial amor de que se achavam possuidos para com seu Prelado, que no fundo do seu coração sempre os amára, depositando n'elles sua inteira confiança.

Se algumas vezes fomos obrigado, como Pastor, a chamar ao cumprimento de seus deveres os Ecclesiasticos, que esquecendo ou menosprezando a dignidade do seu character sacerdotal, se desviavam do fim da missão sagrada, de que pela Igreja Catholica se achavam encarregados, como ministros d'Elle, Nós o fizemos sempre com grande repugnancia, e sempre tambem depois de os ter admoestado em particular, chamando-os á Nossa presença, ou encarregando os Muito Reverendos Arciprestes, e outros Ecclesiasticos da Nossa confiança, de lhes darem as mais salutaes advertencias.

Nunca, e com grande prazer de espirito o dizemos, nunca entregamos ao poder secular um só Ecclesiastico para ser reprimido ou castigado. Ha mais de vinte e quatro annos, que fomos escolhido para o tremendo e pesadissimo ministerio episcopal, governamos, como vós sabeis, as duas importantes Archidioceses Metropolitanas e Primaciaes do Reino e suas conquistas, Gôa e Braga, e nem uma só vez fizemos processar nos tribunaes civis sacerdote algum pertencente á Nossa jurisdicção ecclesiastica. A Igreja Catholica é uma sociedade perfeita, tem

<sup>1</sup> Et non intres in judicium cum servo tuo: quia non justificatur in conspectu tuo omnis vivens. Psalm. 14, 2. Offic. sepulturae.

<sup>2</sup> Beati qui persecutionem patiuntur propter justitiam: quoniam ipsorum est regnum caelorum. S. Math. cap. v, v. 10.

um direito que é proprio da sua instituição divina, e uma legislação particular, que ainda hoje, apesar de tudo, é sufficiente para a sua existencia e conservação, que a má vontade dos homens não poderá destruir nem acabar, em virtude da promessa solemne, feita por Jesus Christo, seu fundador, Filho de Deus vivo, e Deus Elle mesmo <sup>1</sup>.

Fazendo a visita pastoral em uma grande parte d'este Nosso Arcebispado, recebemos sempre do povo christão os mais sinceros e extremos testemunhos de respeito, e filial dedicação, e estes testemunhos não serão por Nós nunca esquecidos. Deus Nosso Senhor, meus filhos em Jesus Christo, Nos tem feito altas mercês, enchido de grandes beneficios, e enriquecido com especiaes favores; mas entre todos, o que mais estimamos possuir, é um coração agradecido, que se alegra em recordar o bem, e esquecer o mal que temos recebido, que não admite a inveja, e detesta a vingança, que condemna a intriga, e lamenta os que a promovem, que se expande na amizade sincera, e está sempre prompto a perdoar aos seus adversarios.

Já em alguma parte temos escripto, que não ha victoria sem combate, nem gloria sem lucta, nem virtude sem contradicções. O verdadeiro merito purifica-se e prova-se, como o ouro em seus quilates, no fogo da tribulação. Sofrer, e soffrer muito, é o apanagio de todo o homem, que marcha direito e imperturbavel nos caminhos quasi sempre espinhosos da verdade, da rectidão e da justiça.

Povo christão das duas bellas provincias do Minho e Traz-os-Montes, vós todos, meus filhos em Jesus Christo, ouvi a voz do Pastor, que saudoso, pela ultima vez vos falla, vos agradece e publicamente, solememente louva os sentimentos religiosos de que n'estes tempos tão difficeis, ainda pela graça de Deus, vos achaes possuidos. Povo christão, ouvi pela ultima vez a voz do vosso Pastor, que pedindo perdão a todos, e a todos perdando, pelo amor de Deus, pede tambem encarecidamente, que nas vossas orações particulares, feitas no templo do Senhor, ou no asylo sagrado das vossas casas, não deixeis de rezar por elle uma Ave Maria em louvor da Mãe de Deus, e Mãe terna e carinhosa de todos os que imploram o seu auxilio.

A exemplo do Divino Mestre <sup>2</sup>, Nós filho,

discipulo e prégador do Evangelho, não podiamos n'esta hora derradeira da Nossa vida publica, como Prelado da Igreja Catholica, deixar de tributar este testemunho do mais puro e entranhado amor a todos os fieis d'este Arcebispado de Braga, tão respeitavel pela sua antiguidade, pela sua constante adhesão á doutrina da Igreja Romana, e tão obediente como affecto ao Supremo Pastor da Igreja de Deus, espalhada por toda a parte do mundo conhecido, o Santissimo Padre Leão XIII.

Adeus, meus filhos em Jesus Christo, adeus. Lembrai-vos que o Senhor conhece tanto a pureza como a malicia das nossas acções, que não ha cousa alguma que lhe seja desconhecida, e que nos ha de julgar a todos. Adeus até á morte, que não tardará, adeus até á eternidade, que ha de durar para sempre, e recebi a Nossa Benção Pastoral, que do mais intimo da Nossa alma, e com todo o affecto do Nosso coração vos damos: Em nome do Padre, do Filho e do Espirito Santo. Assim seja.

*Benedictio Dei Omnipotentis Patris et Filii et Spiritus Sancti descendat super vos et maneat semper. Amen.*

Esta Nossa Carta Pastoral será lida pelos Reverendos Parochos á estação da Missa conventual e registrada no livro competente da sua freguezia.

Dada e passada sob o Nosso signal e Sello das Nossas Armas n'esta Residencia de S. João Baptista de Cabanas, aos 8 dias do mez de setembro de 1883.

João, Arcebispo Primaz.

DOM ANTONIO JOSÉ DE FREITAS HONORATO, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo de Braga, Primaz das Hespanhas, etc.

Ao Exc.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Cabido, ao Rev.<sup>do</sup> clero e fieis do Arcebispado de Braga, saude e Benção em Jesus Christo Nosso Senhor.

Fazemos saber, filhos em Jesus Christo, que já tomámos posse da Cadeira Archiepiscopal de Braga, na qual a Providencia Divina Nos collocou depois de ter sido occupada por tão distinctos e venerandos Prelados, cujas pisadas desejamos seguir, com quanto Nos seja isso difficilimo, attentos os acanhados recursos de que dispomos. É por isso, que Nos apressamos a declarar desde já e a exemplo d'elles o que ago-

<sup>1</sup> Tu es Christus, filius Dei vivi — Et ego dico tibi, quia tu es Petrus, et super hanc petram aedificabo ecclesiam meam, et portae inferi non prevalebunt adversus eam. S. Math. cap. xvi, v. 17-18.

<sup>2</sup> Sciens Jesus quia venit hora ejus, ut transeat ex hoc mundo ad Patrem: cum dilexisset suos, qui erant in mundo, in finem dilexit eos. S. João, cap. xiii, v. 1.

ra mais necessario se torna ao serviço d'essa Santa Egreja.

1.º — Havemos nomeado Nosso Provisor e Vigario Geral interino, ficando encarregado do governo d'esse Arcebispado, enquanto não fizermos a Nossa residencia n'elle, o Rev.º Presbytero Manuel da Conceição da Costa e Silva, a quem o Nosso venerando Antecessor commetteu igual encargo. Queremos igualmente que continuem no anterior exercicio todos os Ill.ºs e Rev.ºs Desembargadores da Relação Archiepiscopal, Juizes das respectivas varas, Fiscaes, Officiaes do auditorio e Juizo Ecclesiastico, Vigarios Geraes e Arciprestes e quaesquer Ministros que dependam da Nossa Jurisdicção.

2.º — Auctorisâmos a continuação de quaesquer commissões, licenças, ou faculdades, que estavam em vigor quando assumimos o governo d'esse Arcebispado, enquanto não Mandarmos o contrario, devêdo entender-se que pugnaremos pelo cumprimento das clausulas ou condições com que taes concessões ou nomeações tenham sido feitas.

3.º — Rogamos ao clero, comunidades e mais fieis, que Nos pertencem, que implorem com suas fervorosas e devotas preces o auxilio Divino, de que carecêmos tanto mais quanto são assás minguados os Nossos recursos, e apuçadas as Nossas forças, a fim de procurarmos no exercicio de Nosso difficil e importante cargo não desdizer muito da sabedoria, zelo e piedade de tão illustres Predecessores Nossos, que fôram insignes ornamentos da Santa Egreja de Braga, com edificação do rebanho e grande credito e honra propria d'elles mesmos. É assim que poderemos tambem, como desejamos, promover o augmento da Santa Religião Catholica Apostolica Romana, a paz e prosperidade da Egreja e a concordia d'ella com o Estado.

4.º — Considerando a gravissima situação em que se acha o Santissimo Padre o Papa Leão XIII, que ora rege com tanta sabedoria a Egreja de Deus, e sendo dever sagrado de seus filhos acudir a tão dedicado e extremoso Pae, Ordenamos que se dê no Santo Sacrificio da Missa, sempre que o rito o permittir, a oração *pro Papa, Deus Omnium fidelium*, enquanto não Mandarmos o contrario.

5.º — Seja esta Nossa Provisão registrada onde competir, e depois publicada, como convém na fôrma do estylo.

Dada em Lisboa sob o Nosso signal e sello aos 3 de outubro de 1883.

Antonio, Arcebispo de Braga.

## BOLETIM ECCLESIASTICO

### Camara ecclesiastica

*Cartas de encommendação passadas por um anno desde 4 até 7 de setembro para as seguintes egrejas:—* S. Martinho de Padrozo, S. Miguel de Carvalho, S. Paio de Villa Meã, S. Martinho de Rio Mau, Santa Barbara de Campanhó, S. Thomé de Caldellas, Santo Aleixo de Além Tamega, Santa Eulalia d'Oliveira, Santa Marinha de Moreira de Geraz do Lima, Santa Maria do Mosteiro d'Oliveira.

*Carta de cura para a igreja de S. Martinho de Soajo, por um anno, passada em 13 de setembro de 1883.*

*Dimissoria por cinco annos para residir na diocese de Coimbra, a favor do Presbytero João Nepomuceno Pimenta, da freguezia de Santa Maria de Adufe, passada em 7 de setembro de 1883.*

— Dita, por cinco annos, para residir na diocese de Coimbra, a favor do Presbytero Manuel de Jesus Pimenta, da freguezia de Santa Maria de Adufe, passada em 7 de setembro de 1883.

— Dita, por tres annos, para residir na diocese de Coimbra, a favor do Presbytero José Maria Rodrigues, da freguezia de Cerdal, passada em 10 de setembro de 1883.

— Dita, por dous annos, para residir na diocese do Porto, a favor do Presbytero Antonio Carlos Rodrigues, da freguezia de S. Miguel de Loureda, passada em 11 de setembro de 1883.

*Provisão de confirmação do Presbytero Antonio Ferreira d'Abreu no logar de mestre director espiritual da Ordem Terceira e Penitencia de S. Domingos, da cidade de Guimarães, passada em 13 de setembro de 1883.*

*Licença de dispensa de lapso de tempo, a favor de Joaquim José d'Araujo, e Maria Luiza, da freguezia de Villa Nova de Muhia, passada em 6 de setembro de 1883.*

— Dita, a favor de Narciso Gonçalves Mourão, e Maria Joaquina Moreira, da freguezia de Ermello, passada em 7 de setembro de 1883.

— Dita, a favor de João Gomes Torres, da freguezia da Estrella, e Maria Rosa, da de Apulia, passada em 18 de setembro de 1883.

## CONSULTAS E RESPOSTAS

### Consulta

No Breve que reduziu para Portugal os dias santos, e que foi publicado a pag. 79 do *Consultor*, diz S. Santidade: « Queremos além d'isto, que os dias de festa dos Santos Padroeiros (Oragos) que sómente são os principaes nas cidades e mais terras sujeitas ao dominio etc. » A palavra *terras* pôde significar parochias? E no caso affirmativo, nas terras em que cahiu o dia de S. Roque (16 d'agosto) n'uma quinta-feira, poderá o parochio da freguezia de S. Roque cantar missa votiva do Santo no domingo immediato por ser S. Roque o Orago da freguezia ou parochia (*terra*)?

(N. B. Esta questão é importante para esta diocese do Funchal, porque n'ella é costume celebrar missa votiva solemne de qualquer Santo, Orago da parochia, no domingo immediato ao dia de trabalho ou da semana em que cahiu o mesmo Santo. De modo que no caso da consulta diz-se a missa de S. Roque no dia 16 por ser o dia proprio e não transferido, e diz-se tambem a missa votiva solemne no domingo immediato, dia em que na parochia o povo festeja solememente o seu Santo Padroeiro, por ter cahido o dia proprio em dia de trabalho <sup>1</sup> ».

### Resposta

A questão ácerca de Patronos é bem difficil, porque nem sempre se poderá saber com segurança, se os considerados como taes estão legitimamente constituídos. O Padroeiro d'uma parochia, ou antes o Titular d'uma igreja parochial, não goza das mesmas prerogativas que os atronos locais (Decr. de 15 de setembro de 1742, in Tridentina, *et alia*); mas entre nós os Oragos das freguezias tinham n'ellas dia santo de guarda, segundo se vê d'algumas Const. diocesananas. Todavia, isto de modo nenhum podia significar que taes Oragos eram elevados á categoria de Patronos locais, porque estes desde a publicação do Decr. de 1630 necessitam d'um processo especial para sua legitima constituição. O costume de sómente os Parochos, ou os clérigos addidos á igreja por titulo de côro ou beneficio, fazerem oitava do Titular, e não os outros clérigos que vivem isolados da igreja, prova claramente que os respectivos Oragos nunca foram considerados Patronos do lugar.

Para o caso da consulta, era conveniente ter presente o texto latino do Breve, o qual nos não foi possível consultar, onde ao termo *Padroeiros* corresponderá provavelmente o termo *Patroni*, e ao termo *Oragos* o termo *Titulares* ou *Tituli*, se é que o termo *Oragos* não foi adição do traductor para mais clareza da versão. N'esta hypothese, parece-nos que a palavra *terras* não significa parochias, mas sim aquelles logares onde effectivamente ha Patronos locais, como succede n'esta cidade de Braga onde ha S. Geraldo, em Guimarães onde ha S. Damaso, e em Vianna do Castello onde ha como Patrão os Santos Mm. Theophilo etc.; e sendo assim, os simples Titulares ou Oragos ficam sem o privilegio da missa votiva solemne no domingo seguinte. Talvez seja possível encontrar n'esta nossa opinião o fundamento do costume, quasi geral entre nós, de celebrar a festa do Orago no proprio dia.

Se, porém, não houve adição e a traducção representa fielmente a verdade do original, o que nos parece provavel pelo facto de os Oragos terem tido dia santo de guarda, e porque não deixariam por isso de ser mencionados na petição, n'este caso, entendemos que a palavra *terras* significa parochias, e os Oragos sómente para este effeito devem ser considerados *tamquam Patroni*, podendo ter por indulto especial, em ordem á solemnidade, a missa votiva solemne no domingo proximo, mas com as commemorações do Officio do dia e demais occorrentes, e ultimo evangelho da Dominga, quando na mesma igreja não haja outra missa cantada da festa do dia, embora a haja rezada (Decr. de 12 d'agosto de 1854, in Lucionen., ad 5). Nem obsta o ficar o Orago com duas missas por já ter tido uma no dia em que cahiu, pois que no domingo ha a razão especial da solemnidade, para o que houve tambem indulto especial do Breve. Fundamos no que em casos analogos se passou em França, no que dizem o *Ceremonial* de Falise, pag. 474, n.º 8, *Calendario* de Carpo, pag. 132, n.º 6, e *Compendiosa Bibliotheca Liturgica* do mesmo, pag. 38, n.º 32, e nos Decr. que se lêem na collecção de Falise, pag. 260, n.º 9 da 4.ª edição.

Quanto á hypothese ácerca de S. Roque, diremos que n'esta archidiocese de Braga não poderia ter logar a pratica seguida na diocese do Funchal, porque no domingo seguinte havia a occorrença da festa de S. Joaquim que é duples de primeira classe, e portanto excluía a missa votiva ainda solemne (*Calendario* de Carpo, pag. 133 *in fine*). Em tal caso, parece-nos que antes poderia ter logar a missa votiva solemne no domingo precedente, aproveitando para este fim a disposição do Decr. de 11 de

<sup>1</sup> Enviada pelo Snr. Dr. João José Pinto, do Funchal.

março de 1837 (Gardellini, tom. 8, pag. 285, n.º 4653, e Collecção de Falise, pag. 404, ad 12).

### Consulta

« 1.º O curto de vista que por Indulto Apostolico celebra diariamente missa da Santissima Virgem, pôde cantar-a em qualquer dia? — 2.º Não obstante usar do Indulto, poderá em qualquer dia rezar ou cantar missa conforme o Officio? — 3.º E no dia de Natal poderá celebrar a missa da Santissima Virgem e mais duas das que traz o missal para esse dia? <sup>1</sup> »

### Resposta

Respondemos affirmativamente ao primeiro ponto da consulta, na hypothese do Indulto conceder a faculdade de celebrar diariamente a missa da Santissima Virgem sem distinguir, se deve ser rezada ou cantada, porque *favores ampliandi*. — Ao segundo e terceiro respondemos negativamente, porque o Indulto foi concedido no supposto de que o indultado sómente podia celebrar a missa de Nossa Senhora em virtude da sua impossibilidade physica. Mas, se a causa allegada na supplica era falsa, responderemos affirmativamente, porque n'este caso o Indulto foi concedido n'um falso supposto e nem o Indulto poderá aproveitar em qualquer dia em que por virtude d'elle se pretenda celebrar missa da Santissima Virgem, porque foi obtido dolosamente, e por este motivo é *ipso jure* nullo.

Os Decr. não fallam das hypotheses apresentadas na consulta, como se vê da collecção de Falise, pag. 207, n.º 3 da 4.ª ed., e de Scavini, *Theol. mor.*, tom. 4.º, pag. 504, n.º 369 da ed. 12.ª; mas pôde ser consultada com aproveitamento a obra de Maurel intitulada *Guide pratique de Liturgie romaine*, 233.

### Consulta

« 1.º Quando se diz missa de Requiem *pro defuncto* ou *pro defuncta*, pôde dizer-se a quotidiana com as tres orações seguidas, omittindo a oração *pro defuncto* ou a *pro defuncta*; ou dando-se alguma d'estas, poder-se-á omittir a *Deus venia largitor*? — 2.º Estando o corpo presente e querendo um sacerdote celebrar por

sua alma, poderá dizer a missa do dia *obitus* com uma só oração e *Sequentia*? <sup>1</sup> »

### Resposta

A doutrina ácerca das duas partes d'esta consulta está sufficientemente e até amplamente desenvolvida na maior parte dos cerimoniaes mais conhecidos como são: o Ceremonial da missa rezada por Fr. Manuel da Apresentação, Campello, Fr. Antonio de S. Luiz, o bem conhecido Rilhafollense, e, de entre os mais modernos, Maurel, Carpo, etc.; por este motivo julgâmos desnecessario transcrever o que dizem a tal respeito. E tambem, porque o proprio missal é claro, pois que, na segunda missa, na ordem das que traz *pro defunctis* diz: *In die obitus, seu depositionis defuncti*; e quando se deve dizer uma só oração e a *Sequentia* consta da rubr., tit. v, n.ºs 3 e 4.

O que pôde offerecer duvida, á vista dos cerimoniaes antigos, é a ordem por que se devem dizer as orações, quando se deva dizer mais do que uma. Os Decr. a tal respeito já foram publicados na *Folhinha* d'este arcebispo, do anno de 1868; e parecendo-nos de utilidade reproduzil-os por serem geraes e de frequente applicação, aqui os copiâmos com as advertencias que n'aquella publicação foram feitas para sua maior clareza.

MISSA QUOTIDIANA PRIVADA PRO DEFUNCTIS. — Já dissemos que esta Missa tem o caracter de semiduplex com tres orações, dispostas no Missal pela ordem jerarchica: a 1.ª pelos Pontifices, Bispos e Sacerdotes; a 2.ª pelos defuntos mais ligados com o celebrante; e a 3.ª pelos fieis defuntos em geral. Em 1741 o clero de Aix na Provença perguntou, se se poderia accrescentar mais alguma oração ás ditas tres, que vem no Missal? e se a 2.ª poderia ser substituida por outra, v. gr. por pae, ou por mãe, ou por quem offerecesse a esmola? A isto respondeu a S. C. dos Ritos com a seguinte resolução: « Aquen. ad iv. — *In Missis quotidianis, quæ pro defunctis celebrantur, possunt quidem plure dici orationes, quam tres, sed curandum, ut sint numero impares, — et aliquando pro illa Deus venia largitor impune sobrogabitur alia v. gr. pro Patre, pro Matre etc. dummodo ultimo loco dicatur illa Fidelium etc. Die 2 Sept. 1741.* »

Os auctores liturgicos, tratando d'este objecto, escreveram, que a 1.ª oração deveria ser por aquelle ou aquellas almas, por quem a Missa se offerecia especialmente; e isto deu lo-

<sup>1</sup> Enviada pelo Rev.º Parocho de Seixas, José Maria Maia.

<sup>1</sup> Enviada pelo Rev.º Parocho de Geraz, Francisco José Vieira Ribeiro.

gar a perguntar-se á S. C. R. se a 1.<sup>a</sup> oração poderia ser substituída por aquella, que convém á alma ou almas, por quem se offerece a Missa? mas a resposta foi negativa, e emquanto ao lugar, que deva ter a oração da alma por quem a Missa se offerece, remetteu para o precedente Decreto; como se vê no seguinte: « Veronen. ad VII. *Utrum in Missis quotidianis Defunctorum pro oratione assignata 1. loco, alia subrogari valeat, puta, pro matre, offerente eleemosynam?* Resp. *Quoad primam orationem, servetur ordo Missalis: quoad secundam, detur Decretum Aquen. (ut supra). Et ita declaravit die 27. Aug. 1836.* »

Tão arreigado estava o abuso da inversão das orações n'esta Missa, originado pelas doutrinas, e opiniões dos Auctores liturgicos a tal respeito, que as perguntas á S. C. R. sobre este objecto vão continuando, não obstante as respostas tão claras, como decisivas, que a mesma S. C. R. tem sempre dado, como se vê das seguintes resoluções: Mutinen. ad XI. *Rubrica silet circa orationes dicendas in Missa quotidiana pro Defunctis. Auctores vero cum Cavalerio sustinent, primam dicendam esse pro quibus applicatur, secundam ad libitum, tertiam Fidelium etc. asserentes, tres orationes in Missa positas valere tantum pro Missa Conventuali, singulis mensibus canenda in Cathedralibus, et Collegiatis. Hinc queritur. Quae orationes in Missa quotidiana pro Defunctis dicendae sint Sacerdotes?* Resp. *Servetur Rubricae dispositio, et detur Decretum in Aquen. (ut supra). Et ita declaravit die 23. Sept. 1837.* » « Briocen. ad X et XI. *Utrum in Missis quotidianis sive cum cantu, sive lectis teneatur Sacerdos recitare 1. loco orationem pro defunctis Episcopis, seu Sacerdotibus, ut fert Missale Romanum? Potest ne 1. loco recitare orationem Inclina Dñe. pro Defuncto, vel or. Quæsumus Dñe. pro Defuncta, cujus ad intentionem eleemosyna data est 2. loco pro Defunctis Episcopis etc. 3. loco Fidelium etc.?* Resp. *In Missis quotidianis standum Missali, et juxta Decreta aliquando loco secundae orationis ibi adnotatae substitui posse orationem pro Patre et Matre. Item unicam orationem dicendum in Missa de Requie cum cantu pro anima illius, quam designat eleemosynam exhibens. Die 12. Augusti 1854.* » « Portugalem Quum Rector Seminarii Patriarch. Olisip... humilime S. C. R. efflagitaverit, ut infrascripta duo dubia resolvere dignaretur, nimirum: 1º *Utrum Sacerdos, qui pro uno defuncto (laico) Missam de requie, tres orationes habentem juxta rubricam Missal. Rom. celebrare voluerit, primo loco orationem Inclina, ut in eodem Missal. post quartam Mis. pro defunctis habetur, legere debeat, necne? 2º Si pro una defuncta, pro Patre et Matre etc.*

*orationem congruentem, quae ibidem extat, quaerere, et primo iidem loco recitare teneatur? Et Sacra eadem Cong. juxta alia Decreta, et praesertim in una Briocen. die 12. Aug. 1854 ad Dubium rescribere rata est Negative ad utrumque. Atque ita rescriptum die 18. Dec. 1866.* »

LEGISLAÇÃO

PORTARIA

Achando-se depositada no cofre das multas por dispensa de proclamas uma quantia importante, que tinhamos reservada para os casos fortuitos de calamidade publica; Havemos por bem Ordenar que a mesma quantia seja repartida pela fórma e maneira descripta na relação que vai junta com esta Nossa Portaria e que faz parte d'ella. O Reverendo Secretario da Camara Ecclesiastica passe mandado pela totalidade da quantia depositada, e fará a distribuição pelas corporações e pessoas interessadas, cobrando recibo de cada uma d'ellas.

Residencia de S. João Baptista de Cabanas, suburbios de Braga, 7 de setembro de 1883.

J., ARCEBISPO PRIMAZ.

Relação das esmolas a repartir, e a que se refere a Nossa Portaria de 7 de setembro de 1883.

Ao Seminario dos Apostolos S. Pedro e S. Paulo, para continuação das obras que ultimamente mandamos fazer.....	2:600\$000
Ao Hospital de S. João Marcos, em Braga, para fundo do estabelecimento.....	540\$000
Ao Hospital da Misericordia da Villa dos Arcos, para as obras do novo edificio.....	200\$000
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Caminha.....	100\$000
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Chaves.....	120\$000
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Barcellos.....	100\$000
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Espozende.....	100\$000

Somma e segue... 3:760\$000



	<i>Transporte...</i>	3:760\$000
Ao Hospital da Misericordia de Villa Nova de Famalicão.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Fafe.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia da cidade de Guimarães.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Monsão.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia da Villa da Ponte da Barca.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Ponte do Lima.....	120\$000	
Ao Hospital da Misericordia da Povoação de Varzim.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia da Villa de Valença do Minho.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia de Villa do Conde.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia de Villa Real.....	120\$000	
Ao Hospital da Misericordia da cidade de Vianna do Castello.....	100\$000	
Ao Hospital da Misericordia de Villa Nova da Cerveira.....	100\$000	
Ao Asylo dos Clerigos pobres da Irmandade de S. Pedro e S. Thomaz, em Braga, para compra de roupas.....	100\$000	
Ao Asylo dos entrevados de S. José em Braga, para fundo do estabelecimento.....	540\$000	
Ao Asylo da Infancia Desvalida de D. Pedro v, em Braga.....	100\$000	
Ao Asylo de orphãs pobres em Vianna do Castello.....	50\$000	
Ao Asylo de entrevados em Guimarães.....	50\$000	
Ao Asylo dos irmãos pobres de S. Francisco, em Villa do Conde...	20\$000	
Ao Collegio dos Orphãos de S. Caetano, em Braga, para fundo do estabelecimento.....	540\$000	
Ao Conservatorio das Orphãs do Menino Deus, da Tamanca.....	50\$000	
Ao Collegio da Regeneração em Braga.....	30\$000	
À Conferencia de S. Vicente de Paulo, em Braga.....	30\$000	
Ao Recolhimento de Santo Antonio, em Braga.....	10\$000	
Ao Recolhimento de S. Gonçalo, em Braga (Convertidas).....	10\$000	
Ao Recolhimento da Caridade, em Braga.....	10\$000	
Ao Recolhimento de S. Domingos da Tamanca.....	10\$000	

*Somma e segue...* 6:550\$000

	<i>Transporte...</i>	6:550\$000
Para a construcção da nova igreja no Monte Sameiro.....	200\$000	
Para a continuação das obras da igreja de S. Pedro, em Guimarães.....	50\$000	
Reparo, pintura e ornato da capella do Passo «Ecce Homo», no Santuario do Bom Jesus do Monte.	100\$000	
Para as religiosas Capuchinhas, de Guimarães.....	60\$000	
Para as pessoas pobres em clausura no convento dos Remedios...	30\$000	
Para as pessoas pobres em clausura no Mosteiro do Salvador.....	30\$000	
Para as pessoas pobres em clausura no convento de Santa Theresza, em Braga.....	20\$000	
Para as pessoas pobres em clausura no convento de Santa Theresza, em Vianna.....	30\$000	
Esmolas a determinadas familias, pobres e honestas.....	224\$000	
A 120 pobres da freguezia de S. Victor, 500 reis a cada um....	60\$000	
A 100 pobres da freguezia de S. Lazaro, 500 reis a cada um....	50\$000	
A 100 pobres da freguezia de S. João do Souto, 500 reis a cada um.....	50\$000	
A 100 pobres da freguezia da Sé Primaz, 500 reis a cada um....	50\$000	
A 100 pobres da freguezia de Maximinos, 500 reis a cada um....	50\$000	
A 80 pobres da freguezia de S. Thiago da Cividade, 500 reis a cada um.....	40\$000	
A 100 pobres da freguezia de S. Martinho de Dume, 300 reis a cada um.....	30\$000	
A 80 pobres da freguezia de S. Jeronymo de Real, 300 reis a cada um.....	24\$000	
A 80 pobres da freguezia de Santa Maria, de Palmeira, 300 reis a cada um.....	24\$000	

*Somma total...* 7:672\$000

Residencia de S. João Baptista de Cabanas, suburbios de Braga, 17 de setembro de 1882.

J., ARCEBISPO PRIMAZ.

## DIVERSA

Mapa demonstrativo dos Arciprestados e Vicariatos da Archidiocese de Braga, Primaz das Hespanhas, depois da redução e nova circumscripção diocesana do continente do reino realisada em 4 de setembro de 1882.

Numero de ordem	Arciprestados e Vicariatos	Nome dos Muito Reverendos Vigarios Geraes e Arciprestes	Direcção dos correios
1	Amares	José dos Santos Moura.	
2	Arcos	Joaquim Luiz Ribeiro da Silva.	
3	Barcellos	Manuel Marques Maciel.	
4	Braga	(Interino).	
5	Cabeceiras de Basto	(Interino).	
6	Caminha	Carlos Joaquim do Valle.	
7	Chaves *	Antonio do Nascimento Vieira Ribeiro.	
8	Fafe	Antonio Borges.	
9	Guimarães	Antonio Manuel de Mattos.	
10	Monsão	José Maria Soares da Silva.	
11	Mont'Alegre	Zeferino Pereira.	Sapiães — Boticas.
12	Ponte do Lima	Antonio Joaquim da Costa e Sousa.	
13	Povoa de Lanhoso	João Matheus de Faria.	
14	Valença *	Constantino da Cunha Barros.	
15	Vianna	Manuel da Silva Vianna.	
16	Villa do Conde	Antonio José d'Antas da Gama.	Povoa de Varzim.
17	Villa Nova de Famalicão	Domingos de Magalhães Silva Barros.	
18	Villa Pouca d'Aguiar	Francisco Xavier Alves.	Ribeira de Pena.
19	Villa Real *	Francisco José Moreira de Carvalho.	
20	Villa Verde	Manuel Fernandes Lopes.	Prado.

\* Vicariato, como tambem todos os que levam o mesmo signal.

Pela nova redução e circumscripção diocesana foram tirados ao Arcebispado na sua totalidade ou quasi totalidade os Arciprestados da Alfandega da Fé, Alijó, Amarante, Barrosas, Carzeda d'Anciães, Mogadouro, Villa-Flôr e o Vicariato de Moncorvo.

O numero de freguezias foi reduzido a 987, as quaes constam de 719:876 almas e 175:584 fogos.

Vid. *Diario do Governo* de 15 de setembro de 1882.

## Posse

No dia 3 do corrente tomou posse do Arcebispado por procuração do novo Exc.<sup>mo</sup> Prelado d'esta archidiocese o Exc.<sup>mo</sup> Snr. D. Deão da Sé Metropolitana d'esta cidade.

Como se vê do documento por nós publicado n'este numero, S. Exc.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> encarregou o governo da archidiocese ao Snr. Vigario Geral, que zelosamente a governou por algumas vezes na ausencia ou impedimento de S. Exc.<sup>a</sup> Rev.<sup>ma</sup> o Snr. Arcebispo Resignatario.

## Novos desembargadores

Foram nomeados desembargadores da Relação Ecclesiastica Metropolitana d'esta cidade os Exc.<sup>mos</sup> Snrs. drs. e professores do Seminario Conciliar Nunes da Costa, Mariz e Corrêa Simões. O Exc.<sup>mo</sup> Snr. padre Julio Celestino, professor do mesmo Seminario e do Lyceu, foi nomeado desembargador honorario da mesma Relação.

Os nossos sinceros parabens a todos os agraciados.

### Secretario do Snr. Patriarcha

Foi nomeado secretario do Exc.<sup>mo</sup> Snr. Patriarcha de Lisboa o nosso amigo e collega n'esta redacção, o Snr. dr. Alfredo Elviro dos Santos. Desejariamos celebrar largamente aqui os merecimentos d'este exemplar sacerdote, com quem vivemos n'esta cidade por espaço de dous annos na mais franca intimidade, mas receiamos offender a sua reconhecida modestia e tememos ser qualificados de suspeitos. No entanto, para que se não extranhe o nosso silencio em presença d'uma nomeação honrosa com que o nosso amigo acaba de ser agraciado, não podêmos deixar de repetir em simples e breves palavras o que diz a opinião publica. O Snr. dr. Alfredo Elviro dos Santos foi um secretario do Snr. D. João Chrysostomo muito activo, intelligente e leal; era extremamente attencioso e obsequiador. As excellentes informações que recebeu em documentos authenticos das auctoridades ecclesiasticas que serviu e com que tratou por espaço de dous annos n'este arcebispado são a prova irrecusavel do que affirma a opinião publica. Por tudo, os nossos sinceros parabens.

### Nova publicação

O Snr. Mesquita Pimentel, com livraria no Porto, rua de D. Pedro, 53, acaba de editar um opusculo intitulado *A acção politica dos catholicos segundo a Encyclica aos Bispos d'Hispanha*. É um livrinho de 32 paginas, nitidamente impresso, que custa apenas 60 reis e pelo correio 70 reis; n'elle se trata a grave questão que na actualidade se agita entre alguns catholicos e alguns Bispos do reino visinho.

### Collegio de S. Luiz

Acompanhado d'uma attenciosa carta e dos estatutos d'este estabelecimento de educação e instrução, recebemos o seguinte que gostosamente publicamos, não só pelos bons creditos de que está gozando este Collegio, mas tambem em virtude da plena confiança que nos merece o seu director, que é um sacerdote illustrado e d'um character irreprehensivel.

«N'esta casa de educação e ensino, sita no palacio do visconde da Torre, nas Carvalheiras, está-se procedendo com actividade a melhora-

mentos importantes para maior capacidade e melhores condições, como aquisição de campo contiguo ao Collegio para recreios, salões novos, etc., e por isso desde já recebe alumnos internos e semi-internos.

O regimen interno e os methodos de ensino serão melhorados á altura dos estabelecimentos similares de primeira ordem; haverá no Collegio todas as aulas de lyceu e ensinar-se-ha pelos livros adoptados n'elle.

Declara-se tambem para todos os effeitos que não houve n'este Collegio alumno algum reprovado, quer em instrução primaria, quer secundaria, ficando muitos com classificações distinctas, o que não pôde explicar-se senão pelos esforços e lucubrações do pessoal docente e da direcção, mostrando este Collegio mais uma vez que n'elle se não ministra ensino tendo em vista a especulação e a ganancia, mas sim a dedicação e o amor pela instrução.

A alimentação é boa, havendo aceio na mesa e abundancia na refeição.

A direcção do Collegio pede aos paes dos alumnos ou a outras pessoas que queiram colher informações, que visitem de preferencia este Collegio nas horas de comida.

Durante o anno exhibir-se-hão provas publicas para que os interessados possam vêr traduzidas em realidade as promessas feitas n'este annuncio. — Braga, 28 de agosto de 1883. — O director, *Padre João Manoel Fernandes d'Almeida* ».

### Muito bem

Um medico deista, encontrando-se com um clerigo, perguntou-lhe se se dava á predica com o fim de salvar as almas? ao que o clerigo respondeu que sim.

Perguntou-lhe então se tinha vista uma alma?

Não.

Se tinha ouvido uma alma?

Não.

Se tinha cheirado uma alma?

Não.

Se tinha provado uma alma?

Não.

Se tinha sentido uma alma?

Sim.

Muito bem, lhe diz o doutor: temos cinco sentidos contra um sobre a questão — se ha alma?

O clerigo, em seguida, perguntou-lhe se elle era doutor em medicina? ao que respondeu que sim.

Perguntou-lhe então se tinha visto uma dôr?

Não.

Se tinha ouvido uma dôr?

Não.

Se tinha cheirado uma dôr?

Não.

Se tinha provado uma dôr?

Não.

Se enfim tinha sentido uma dôr?

Sim.

Muito bem, disse o clérigo: tem também quatro dos sentidos contra um, sobre a questão se existe a dôr — e assim, senhor, vós sabeis que existe a dôr, e eu sei também que existe a alma.

### Liberdades de França

A gran Republica franceza proclama todas as liberdades e até em nome d'ellas invade a propriedade individual, atormenta a consciencia religiosa e prohibe o ensino que tenha sabor a cousas de catholicismo. Não pôde haver mais larga, mais ampla liberdade do que aquella que auctorisa a destruir todas as peias e até mesmo a destruir-se a si propria. A liberdade de tudo fazer será no conceito dos catholicos um verdadeiro despotismo, mas na opinião de muitos d'esses desorientados, que para ahi clamam contra todos os despotismos, o ideal da liberdade está no poder de tudo fazer. Se assim é, nunca os homens livres terão realisado o seu ideal em quanto não destruirem a propria liberdade. Verdadeiros Saturnos!

Ahi vai um exemplo das tendencias da gran Republica. Leiam e digam depois, se haverá no mundo um outro paiz que no seu estado *normal* consinta semelhante deliberação.

« Nôs, *maire* da cidade de Autun.

Visto o artigo 12 da lei de 18 de julho de 1837;

Considerando que por occasião da Festa Nacional de 14 de julho de 1833, o snr. Marillier, chefe de Repartição do estado-civil, não illuminou nem ornou a fachada da sua habitação, apesar dos offercimentos que se lhe fizeram de lhe fornecer gratuitamente o material necessario para este fim;

Que tal facto não pôde ser tolerado da parte d'um empregado da administração municipal e ainda menos d'um chefe de Repartição;

Determinamos:

Que o snr. Marillier-Leger fique demittido das suas funcções de chefe de Repartição do estado-civil.

Autun, 24 de julho de 1833.

*Fruchot.*»

Que sabios e justos considerandos! É de deixarem por muito tempo a considerar que *republica* é aquella, que por taes motivos demitte um funcionario publico.

### Os jesuitas em Nova-York

Os Padres jesuitas abriram ao culto catholico o magestoso templo de S. Francisco Xavier levantado á custa das esmolos dos fieis. A benção foi lançada pelo Arcebispo Corcignan de Petra e assistira o Cardeal Arcebispo d'aquella cidade e prégou na solemnidade o Bispo de Trenton. É mais um monumento da *decadencia* da Egreja!

### Estatistica

Publicámos em seguida a estatistica dos alumnos da Universidade de Coimbra no anno lectivo de 1882 a 1883. É doloroso que tenha sido tão limitado o numero dos alumnos matriculados na faculdade de Theologia, comparado com os que seguem as outras faculdades. Este facto dá a medida de quanto as cousas terrenas absorvem a attenção e as aspirações da sociedade actual. A Theologia teve já a sua idade aurea em que muitos a procuravam para se instruirem na verdadeira sciencia; a Hespanha d'hoje ainda recorda esses bellos tempos.

O movimento dos estudantes da Universidade no anno lectivo de 1882 a 1883 foi o seguinte:

Approvados nemine.....	634
» simpliciter.....	112
Reprovados.....	80
Deixaram de fazer acto.....	28
Perderam o anno.....	102
Annullaram a matricula....	8
Total...	964

Estudantes com a frequencia de annos anteriores e que fizeram acto na ultima época

Approvados nemine.....	14
» simpliciter.....	5
Reprovados.....	4
Total...	23